



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 20231482

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CANAÃ DOS CARAJÁS E A EMPRESA SML -
SISTEMAS MULTI LIMPEZA INDUSTRIA E
COMERCIO EIRELI.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.903.351/0001-29, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MARCOS PAULO ARAÚJO SILVEIRA, Secretário Municipal de Saúde, e do outro lado SML - SISTEMAS MULTI LIMPEZA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF CNPJ 18.549.387/0001-03, com sede na AV.CAIENA Nº1201, RES.VILA RICA, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a).FLAVIO HENRIQUE MARQUES MUNIZ, portador do(a) CPF 850.061.653-91, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para **aquisição de materiais descartáveis, utensílios de proteção e limpeza, produtos químicos de limpeza, para atender as necessidades do Fundo Municipal de saúde de Canaã dos Carajás, Estado do Pará**, conforme estabelecido no Edital 093/2023, na Ata de Registro de Preços nº 20231184 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo licitatório nº 159/2023/FMS-CPL, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **aquisição de materiais descartáveis, utensílios de proteção e limpeza, produtos químicos de limpeza, para atender as necessidades do Fundo Municipal de saúde de Canaã dos Carajás, Estado do Pará**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
211171	AVENTAL DE NAPA IMPERMEÁVEL TAMANHO: 120 CM X 70 CM COR: BRANCA, FRENTE ÚNICA COM LAÇOS PARA AMARRAR ATRÁS AVENTAL REFORÇADO E IMPERMEÁVEL PROTEGE DE RESÍDUOS QUÍMICOS E LÍQUIDOS.	UNIDADE	800,00	5,890	4.712,00
211172	AVENTIL DESCARTÁVEL DE PROCEDIMENTO MANGA CURTA CP. CONFECCIONADO EM 100% POLIPROPILENO (TNT). FECHAMENTO DO COLARINHO ATRAVÉS DE VELCRO. GRAMATURA 20G/M ² . ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO TAMANHOS M E G.	PACOTE	150,00	19,890	2.983,50
211173	AVENTAL DESCARTÁVEL DE PROCEDIMENTO - MANGA LONGA CP CONFECCIONADO EM 100% POLIPROPILENO (TNT), POSSUI MANGAS LONGAS COM ELÁSTICO NOS PUNHOS E AMARRAÇÃO EM TIRAS. FECHAMENTO DO COLARINHO ATRAVÉS DE VELCRO. GRAMATURA 20G/M ² . ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO TAMANHOS M E G.	PACOTE	150,00	20,890	3.133,50
211174	BANDEJA DE REFEIÇÃO COM 4 DIVISÓRIAS, DE EPS POLIEST IRENO CP.	PACOTE	1.500,00	35,990	53.985,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	EXPANDIDO (ISOPOR), COM TAMPA ACOPLADA, TÉRMICA. DIMENSÕES MINIMAS: 21,5 X 27,5 X 5,2 CM, CAPACIDADE: APROX. 1200 KG, PACOTE COM 50 UNIDADES			
211176	CANUDO DE PLÁSTICO PP 100% VIRGEM EM 3MM DE DIÂMETRO PACOTE COMPRIMENTO 24CM	45,00	2,490	112,05
211179	CANUDO DE PLÁSTICO PP 100% VIRGEM EM 5MM DE DIÂMETRO PACOTE CP.	48,00	4,130	198,24
211182	COMPRIMENTO 24CM, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. CANUDO DE PLÁSTICO PP 100% VIRGEM, FLEXÍVEL EM 10MM PACOTE DE DIÂMETRO CP.	160,00	10,370	1.659,20
211184	FORMA DO CANUDO MILK SHAKE. COMPRIMENTO 24CM, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO CP. PACOTE	3.240,00	4,560	14.774,40
211187	- POLIESTIRENO, REFORÇADA, FORTE, BRANCA, MEDIDA: 18CM LARGURA: 10CM ALTURA: 4CM, MATERIAL 100% VIRGEM, RESISTENTE. PCT 50 UND COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO PS PARA LÍQUIDO, BR CAIXA ANCO, PADRÃO CP	760,00	44,750	34.010,00
211193	ABNT-NBR EM VIGOR, COM CAPACIDADE PARA 180ML, ISENTO DE BOLHAS, FUROS, RACHADURAS OU DEFORMAÇÕES. OS COPOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES. CAIXA COM 25 PCT/100UND. COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO 50ML CP CAIXA (PS) PARA LÍQUIDO, BRANCO, PADRÃO ABNT-NBR EM VIGOR, COM CAPACIDADE PARA 50ML, ISENTO DE BOLHAS, FUROS, RACHADURAS OU DEFORMAÇÕES. OS COPOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES. CAIXA COM 25PCT/100UND.	40,00	89,500	3.580,00
211197	COPO DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO (PP) PARA MILK SHAKE, KE, CRISTAL, CP , COM TAMPA BOLHA BOLHA COM FURO, PET CLEAR ULTRA TRANSPARENTE, PADRÃO ABNT-NBR EM VIGOR, COM CAPACIDADE PARA 300/330ML, FUROS, RACHADURAS OU DEFORMAÇÕES. ALTURA DO COPO 11 CENTÍMETROS, BOCA 8 CENTÍMETROS, FUNDO 5 CENTÍMETROS. OS COPOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	200,00	18,560	3.712,00
211200	COADOR DE CAFÉ, TAMANHO GRANDE/ CP UNIDADE EXTRA GRANDE, COM CABO EM POLIETILENO E ARO EM AÇO GALVANIZADO.	100,00	7,350	735,00
211202	DEDEIRA DE LÁTEX, PROTEÇÃO DEDO, PACOTE COM 100 UNID PACOTE ADES CP.	100,00	34,910	3.491,00
211204	DISPENSER SUPORTE PORTA COPOS ÁGUA 180/200ML ÁGUA, E UNIDADE M AÇO INOX CP	84,00	62,450	5.245,80
211207	CILÍNDRICO PARA COPOS DESCARTÁVEIS. CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA DE MATERIAL: PP (POLIPROPILENO), PACOTE TIPO HAMBURGUEIRA CP COM TAMPA, DIMENSÕES MINIMAS: 162.5 MM X 118.5 MM X 50.5 MM (EXTERNA), COMPATÍVEL PARA USO EM MICROONDAS. COMPRIMENTO: 142MM LARGURA: 98MM ALTURA: 47MM (INTERNA)	210,00	74,610	15.668,10
211210	CAPACIDADE 500 ML, PACOTE COM 100 UND. EMBALAGEM PLÁSTICA DE MATERIAL: PP (POLIPROPILENO), CAIXA POTE RETANGULAR CP CAPACIDADE: 250ML, TAMPA ARTICULADA PARA LANCHES, DIMENSÕES INTERNAS: 100X66X35MM, EXTERNAS: 130X98X44MM, TAMPAS ACOPLADAS/ ARTICULADAS.	160,00	37,290	5.966,40
211211	EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE PARA SOBREMESA, POTE PACOTE 150ML COM CP TAMPA, DIMENSÃO INTERNA: 96X50MM DIMENSÃO EXTERNA: 100X53MM, FORMATO REDONDO, COLORAÇÃO: CRISTAL (TRANSPARENTE).	140,00	46,190	6.466,60
211212	EMBALAGEM DE PAPEL BRANCO PARA LANCHE, IDEAL PARA PI PACOTE POCA CP MATERIAL HIGIENIZADO, PRÓPRIO PARA RECEBER ALIMENTO. TAMANHO 7X13,5CM. PACOTE COM 500 UNIDADES	50,00	24,260	1.213,00
211213	SACO PLÁSTICO P/ PÃO DE FORMA (22X48CM) C/ 100 UN PA PACOTE COTE COM 100 UN CP	80,00	28,970	2.317,60
211214	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO CP. PACOTE BRANCA, - POLIESTIRENO, REFORÇADA, FORTE, MEDIDA: 18CM LARGURA: 10CM ALTURA: 4CM, MATERIAL 100% VIRGEM, RESISTENTE. PCT 50 UND	180,00	4,530	815,40
211215	FILME PVC STRECH - PELÍCULA PLÁSTICA 500MM LARGURA X UNIDADE 25 MICRAS CP	40,00	31,890	1.275,60
211216	ESPESSURA X 300 METROS FILME PVC STRECH PELÍCULA PLÁSTICA 500MM LARGURA X 2 UNIDADE 5 MICRAS 700 METROS CP	28,00	136,210	3.813,88
211217	CAIXA DE FOSFORO EXTRA LONGO COM 50 UNIDADES CP UNIDADE	1.100,00	13,060	14.366,00
211218	GUARDANAPOS DESCARTÁVEIS; 30X30 CM, CP PACOTE	1.060,00	6,370	6.752,20
211219	PACOTE COM 50 UNIDADES, APROVADO PELA ABNT GUARDANAPO DE PAPEL, DIMENSÕES MINIMAS: 22 X 23 CM C PACOTE PACOTE COM 50 UNIDADES	625,00	4,760	2.975,00
211220	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, CP PACOTE POLIESTIRENO, REFORÇADA, FORTE, MEDIDA: 18CM LARGURA: 10CM ALTURA: 4CM MATERIAL 100% VIRGEM, RESISTENTE. PCT 50 UND	925,00	4,800	4.440,00
211221	PAPEL ALUMINIZADO ROLO COM 65METROS, 45 CM DE LARGUR UNIDADE A CP	125,00	47,170	5.896,25
211222	REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO PAPEL TOALHA BRANCO ABSORVENTE PCT C/ 2 ROLOS, USO C PACOTE ULINÁRIO CP	290,00	12,140	3.520,60
211223	PACOTE COM 2 ROLOS POTE DESCARTÁVEL, COM TAMPA 500ML, PP - POLIPROPILENO PACOTE	960,00	30,980	29.740,80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O CP COR TRANSPARENTE, REDONDO, MEDIDAS: 7,5CM ALTURA X 11,5CM DIÂMETRO BOCA/ PACOTE COM 24 UNIDADES				
211224	PRATO DESCARTÁVEL 18 CM, CP PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	1.175,00	4,380 5.146,50
211226	SACO ESTÉRIL PARA AMOSTRA CAP: 720ML - 140 X 229MM C CAIXA ESPECIALMENTE PARA COLETA DE AMOSTRAS LÍQUIDAS E SÓLIDAS, EM POLIETILENO RESISTENTE, COM TARJA PARA A IDENTIFICAÇÃO E FECHAMENTO. CAP: 720ML - 140 X 229MM - CAIXA COM 500 UNIDADES	CAIXA	50,00	72,330 3.616,50
211228	SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, (PE BD) 5CMX23CM,CP ESPESSURA 0,12 MM, CAPACIDA MÉDIA 500 GR, 100% VIRGEM	PACOTE	450,00	30,040 13.518,00
211229	SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, (PE BD) 12CMX25CM CP ESPESSURA 0,12 MM, CAPACIDA MÉDIA 500 GR, 100% VIRGEM	PACOTE	225,00	37,850 8.516,25
211231	SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, (PE BD) 15CMX35CM CP ESPESSURA 0,12 MM, CAPACIDA MÉDIA 500 GR, 100% VIRGEM	PACOTE	80,00	33,720 2.697,60
211233	SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, (PE BD) 25CMX35CM CP ESPESSURA 0,12 MM, CAPACIDA MÉDIA 1 KG, 100% VIRGEM	PACOTE	95,00	35,910 3.411,45
211234	SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, (PE BD) 35CMX45CM CP ESPESSURA 0,12 MM, CAPACIDA MÉDIA 5KG, 100% VIRGEM	PACOTE	110,00	37,030 4.073,30
211235	SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, (PE BD) 40CMX605CM CP ESPESSURA 0,12MM, CAPACIDA MÉDIA 10 KG, 100% VIRGEM.	PACOTE	250,00	37,590 9.397,50
211237	SACO PLÁSTICO PICOTADO P/ VERDURAS, ALTA DENSIDADE, 20CMX30CM CP PEAD, ESPESSURA 0,10 MM, CAPACIDADE 1 KG, MÉDIA DE 500 SACOS POR BOBINA.C/ SOLDA FUNDO	PACOTE	66,00	37,550 2.478,30
211238	SACO PLÁSTICO PICOTADO P/ VERDURAS ALTA DENSIDADE, 2 5CMX35CM CP PEAD, ESPESSURA 0,10 MM, CAPACIDADE 3 KG, MÉDIA DE 700 SACOS POR BOBINA.C/ SOLDA FUNDO	PACOTE	30,00	38,260 1.147,80
211239	SACO PLÁSTICO PICOTADO P/ VERDURAS ALTA DENSIDADE, 3 5CMX45CM CP PEAD, ESPESSURA 0,10 MM, CAPACIDADE 5 KG, MÉDIA DE 600 SACOS POR BOBINA. C/ SOLDA FUNDO	PACOTE	70,00	38,260 2.678,20
211240	SACO PLÁSTICO PICOTADO P/ VERDURAS ATLTA DENSIDADE, 40CMX60CM CP PEAD, ESPESSURA 0,10 MM, CAPACIDADE 10 KG, MÉDIA DE 400 UND C/ SOLDA FUNDO	PACOTE	210,00	38,260 8.034,60
211241	TAMPA PARA COPO DE 100/200 ML EM POLIESTIRENO (PS), PADRÃO ABNT-NBR CP EM VIGOR, ISENTO DE RACHADURAS OU DEFORMAÇÕES. PCT 100 UND	PACOTE	1.310,00	10,400 13.624,00
211242	TOUCA TULE, REDINHA, PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	40,00	17,100 684,00
211243	LACRE PARA SACO DE LIXO INFECTANTE CP.	UNIDADE	30,00	26,380 791,40
211244	PACOTE COM 100 UNIDADES, COM NUMERAÇÃO E PERSONALIZADO PANO DESCARTÁVEL, MULTIUSO, FIBRAS DE POLIÉSTER E VI SCOSE CP ANTIBACTERICIDA, E FUIROS ABSORVENTES, 45 GR, PICOTADO 50CM, 33 CM LARGURA., 50 FOLHAS POR ROLO	UNIDADE	210,00	23,100 4.851,00
211245	LENÇOL HOSPITALAR BRANCO 70X50 CP CAIXA COM 6 UNIDADES, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO	CAIXA	800,00	40,660 32.528,00
211246	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO;2 DOBRAS CP COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO DO PAPEL E MATÉRIA PRIMA: 100% CELULOSE VIRGEM, SEM PERFUME, COR: BRANCA, ALVO GOFRADO, QUALIDADE DO PAPEL: SEM SUJIDADE, HOMOGÊNEA, SUAVE E MACIA, RESISTENTE, COM BOA ABSORÇÃO, NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. CONTÉM 1000 FOLHAS 2 DOBRAS CADA.	PACOTE	7.070,00	9,960 70.417,20
211247	PAPEL HIGIÊNICO 16 ROLOS DE 30M CP O PACOTE DEVE CONTER 16 ROLOS COM 30M DE COMPRIMENTO CADA UNIDADE.	PACOTE	620,00	12,630 7.830,60
211248	PAPEL HIGIÊNICO ROLO CP COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COR DO PAPEL: BRANCO COMPOSIÇÃO DO PAPEL E MATÉRIA PRIMA: 100% CELULOSE VIRGEM, PAPEL ALVO GOFRADO, SEM PICOTE	CAIXA	300,00	66,990 20.097,00
COMPRIMENTO DO ROLO: 500 M LARGURA DO PAPEL: 10 CM. TUBETE MEDINDO 6,0 CM DE DIÂMETRO QUALIDADE DO PAPEL: SEM SUJIDADE, HOMOGÊNEA, SUAVE E MACIA, RESISTENTE, COM BOA ABSORÇÃO, NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS (PARTÍCULAS LENHOSAS, METÁLICAS, FRAGMENTOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS E OUTROS). O MATERIAL DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT: NBR 14966/2003, NBR ISO 12625 - 8 /2012, NBR 15010/2003 E NBR 15464- 9/2007. EMBALAGEM: CAIXA COM 8 ROLOS DE 500 MT CADA.				
211249	SACO DE LIXO 100 LT REFORÇADO PRETO, DIMENSÃO L X AL : 75CMX105CM CP POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ESPESSURA DE 10 À 12 MÍCRAS, QUE ATENDA AS NORMAS DA ABNT NBR 9191/2000, PARA COLETA DE LIXO EM GERAL SEM RISCO BIOLÓGICO. - A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR AFE / ANVISA PARA SANEANTES APRESENTAR TAL DOCUMENTO, JUNTO COM A PROPOSTA. PACOTE 100 UND	PACOTE	1.389,00	18,990 26.377,11
211250	SACO DE LIXO 100 LT, HOSPITALAR REFORÇADO, BRANCO CP	PACOTE	685,00	38,810 26.584,85

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COM SÍMBOLO DE RISCO BIOLÓGICO, EM DIMENSÃO: L X AL: 75 CM X 105 CM, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ESPESSURA 10 À 12 MICRAS, QUE ATENDA AS NORMAS DA ABNT NBR 9191/2000. - A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR AFE / ANVISA PARA SANEANTES APRESENTAR TAL DOCUMENTO, JUNTO COM A PROPOSTA. PACOTE 100 UND					
211251	SACO DE LIXO 200 LT REFORÇADO MARROM,CP EM DIMENSÃO: L X AL: 90 CM X 125 CM, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 12 MICRAS, QUE ATENDA AS NORMAS DA ABNT NBR 9191/2000, PARA COLETA DE LIXO EM GERAL SEM RISCO BIOLÓGICO. - A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR AFE / ANVISA PARA SANEANTES. APRESENTAR TAL DOCUMENTO, JUNTO COM A PROPOSTA. PACOTE COM 100UND	PACOTE	530,00	59,640	31.609,20
211252	SACO DE LIXO 300 LT REFORÇADO MARROM CP EM DIMENSÃO: L X AL: 100CMX140CM, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 14 MICRAS, QUE ATENDA AS NORMAS DA ABNT NBR 9191/2000, PARA COLETA DE LIXO EM GERAL SEM RISCO BIOLÓGICO. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA ? AFE.PRODUTO DE USO PROFISSIONAL - A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR AFE / ANVISA PARA SANEANTES E TRANSPORTADOR AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O PRODUTO. APRESENTAR TAL DOCUMENTO, JUNTO COM A PROPOSTA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	60,00	54,990	3.299,40
211253	SACO DE LIXO 60 LT REFORÇADO AMARELO CP EM DIMENSÃO: L X AL: 63CMX80CM, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ESPESSURA 12 MICRAS, QUE ATENDA AS NORMAS DA ABNT NBR 9191/2000, PARA COLETA DE LIXO EM GERAL SEM RISCO BIOLÓGICO. A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR AFE / ANVISA PARA SANEANTES. APRESENTAR TAL DOCUMENTO, JUNTO COM A PROPOSTA. PACOTE 100 UND	PACOTE	125,00	25,000	3.125,00
211254	SACO DE LIXO 60 LT REFORÇADO, AZUL CP EM DIMENSÃO: L X AL: 63CMX80CM, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ESPESSURA 10 MICRAS, QUE ATENDA AS NORMAS DA ABNT NBR 9191/2000, PARA COLETA DE LIXO EM GERAL SEM RISCO BIOLÓGICO. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA ? AFE. NO CASO DO LICITANTE SER DISTRIBUIDOR, APRESENTAR AFE/ANVISA COMO DISTRIBUIDOR. PACOTE 100 UND.	PACOTE	125,00	25,330	3.166,25
211255	SACO DE LIXO 60 LT REFORÇADO, MARROM EM DIMENSÃO: L X AL: 63CMX80CM,CP POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ESPESSURA 12 MICRAS, QUE ATENDA AS NORMAS DA ABNT NBR 9191/2000, PARA COLETA DE LIXO EM GERAL SEM RISCO BIOLÓGICO. - A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR AFE / ANVISA PARA SANEANTES. APRESENTAR TAL DOCUMENTO, JUNTO COM A PROPOSTA. PACOTE 100 UND	PACOTE	125,00	25,000	3.125,00
211256	SACO DE LIXO 60 LT REFORÇADO PRETO CP. EM DIMENSÃO: L X AL: 63CMX80CM, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ESPESSURA 10 MICRAS, QUE ATENDA AS NORMAS DA ABNT NBR 9191/2000, PARA COLETA DE LIXO EM GERAL SEM RISCO BIOLÓGICO. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA ? AFE. NO CASO DO LICITANTE SER DISTRIBUIDOR, PACOTE 100 UND	PACOTE	1.023,00	23,990	24.541,77
211257	SACO DE LIXO 60 LT REFORÇADO VERDE CP EM DIMENSÃO: L X AL: 63CMX80CM, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ESPESSURA 12 MICRAS, QUE ATENDA AS NORMAS DA ABNT NBR 9191/2000, PARA COLETA DE LIXO EM GERAL SEM RISCO BIOLÓGICO. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA ? AFE. NO CASO DO LICITANTE SER DISTRIBUIDOR, PACOTE 100 UND	PACOTE	125,00	25,070	3.133,75
211258	SACO DE LIXO 60 LT REFORÇADO VERMELHO CP , EM DIMENSÃO: L X AL: 63CMX80CM, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ESPESSURA 10 MICRAS, QUE ATENDA AS NORMAS DA ABNT NBR 9191/2000, PARA COLETA DE LIXO EM GERAL SEM RISCO BIOLÓGICO. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA ? AFE. NO CASO DO LICITANTE SER DISTRIBUIDOR, PACOTE 100 UND	PACOTE	125,00	24,980	3.122,50
211259	SACO DE LIXO 50 LT, HOSPITALAR, CP REFORÇADO, BRANCO, COM SÍMBOLO DE RISCO BIOLÓGICO, EM DIMENSÃO 63CMX80CM, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ESPESSURA DE 8 À 10 MICRAS, QUE ATENDA AS NORMAS DA ABNT NBR 9191/2000. PRODUTO DE USO PROFISSIONAL - A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR AFE / ANVISA PARA SANEANTES. APRESENTAR TAL DOCUMENTO, JUNTO COM A PROPOSTA. PACOTE 100 UND	PACOTE	375,00	23,300	8.737,50
211260	SACO PARA LIXO 20 LITROS CP SACO DE LIXO DE 20 LITROS. MEDINDO NO MÍNIMO 50 CM DE LARGURA X 53 CM DE ALTURA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,04MM, CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT, COM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES CONSTANTES APLICÁVEIS, ACONDICIONANDA EM PACOTES COM 100 UNIDADES. PRODUTO DE USO PROFISSIONAL - A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR AFE / ANVISA PARA SANEANTES. APRESENTAR TAL DOCUMENTO, JUNTO COM A PROPOSTA.	PACOTE	600,00	16,150	9.690,00
211261	CAIXA DESCARTEX PARA LIXO INFECTANTE E PERFURO CORTA NTE 7 LT CP PACOTE COM 20 UNIDADES. PRODUTO DE USO PROFISSIONAL - A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR AFE / ANVISA PARA SANEANTES E TRANSPORTADOR AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O PRODUTO. APRESENTAR TAL DOCUMENTO, JUNTO COM A PROPOSTA.	PACOTE	100,00	166,110	16.611,00
211262	CAIXA DESCARTEX PARA LIXO INFECTANTE E PERFURO CORTA NTE 13 LT CP	PACOTE	140,00	115,990	16.238,60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LT, PACOTE COM 20 UNIDADES. PRODUTO DE USO PROFISSIONAL - A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR AFE / ANVISA PARA SANEANTES E TRANSPORTADOR AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O PRODUTO. APRESENTAR TAL DOCUMENTO, JUNTO COM A PROPOSTA.				
211322	SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, (PE CAIXA BD) CR. 5CMX23CM, ESPESSURA 0,12 MM , CAPACIDA MÉDIA 500 GR, 100% VIRGEM	150,00	30,040	4.506,00
211325	SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, (PE PACOTE BD) 12CMX25CM CR ESPESSURA 0,12 MM , CAPACIDA MÉDIA 500 GR, 100% VIRGEM	35,00	37,850	1.324,75
211374	SACO DE LIXO 50 LT, HOSPITALAR, REFORÇADO, BRANCO, C PACOTE COM SÍMBOLO DE RISCO BIOLÓGICO, EM DIMENSÃO 63CMX80CM, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ESPESSURA DE 8 À 10 MICRAS, QUE ATENDA AS NORMAS DA ABNT NBR 9191/2000. PRODUTO DE USO PROFISSIONAL - A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR AFE / ANVISA PARA SANEANTES. APRESENTAR TAL DOCUMENTO, JUNTO COM A PROPOSTA. PACOTE 100 UND	25,00	23,300	582,50
		VALOR GLOBAL R\$ 638.873,50		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de seis meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R\$638.873,50 (seiscentos e trinta e oito mil oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/04/2023.

7.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Durante a vigência deste Contrato, a prestação dos serviços, será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor **BRUNO CORRÊA DO CARMO**, inscrito no CPF sob nº 031.369.001-46, ocupante do cargo de provimento comissionado de Gestor de Setor- Nível Médio matrícula nº 0100683, nomeado através da portaria nº 008/2023-GP;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, via sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

- 1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30.% (trinta por cento), pela inobservância do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Exercício 2023 Atividade 1318.101221315.2.087 Manter a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1319.103021358.2.103 Manter os Serviços da Rede Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1319.103021358.2.104 Manter os Serviços de Atenção Psicossocial, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1319.103011356.2.093 Manter as Unidades Básicas de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1319.103051359.2.108 Manter o Centro de Zoonoses, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1319.103021358.2.100 Manter o CTA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1319.103021358.2.099 Manter o Centro de Especialidades e Reabilitação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Fonte 15001002.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

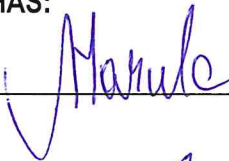
Canaã dos Carajás - Pará, em 25 de outubro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.903.351/0001-29
CONTRATANTE

SML - SISTEMAS MULTI LIMPEZA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
CNPJ 18.549.387/0001-03
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____



2ª - NOME: _____

